



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 448/2025
Data: 11/07/2025 - Horário: 16:26
Legislativo - EMD 46/2025

Emenda Supressiva nº 46/2025 ao Projeto de Lei Complementar 22/2025 – Alteram as Leis Complementares nº 33/2012, 193/2022 e Lei Ordinária 1.089/2015, e dá outras providências.

Ementa: Suprime o §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, que cria o cargo em comissão de Assessor Técnico de Topografia.

Autor: Elder Gobbi, Daniele de Lima Zottis, Diego Rafael Grendene e Aelton Antônio Figueiredo

Art. 1º. Suprime o §1º do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, passando a ser o constante no Anexo II da presente Lei Complementar:

Parágrafo Único. Altera a nomenclatura do cargo de “Chefe da Junta de Serviço Militar, Cartório Eleitoral, Identificação Cível e Criminal e Carteira do Trabalho” para “Chefe da Junta de Serviço Militar, Cartório Eleitoral e Carteira de Trabalho

Art. 2º. Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar 22/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar 22/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho de 2025.

Elder Gobbi
Vereador - Republicanos

Diego Rafael Grendene
Vereador - União

Daniele Zottis
Vereadora - Republicanos

Aelton Antônio Figueiredo
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por finalidade suprimir a criação do cargo em comissão de **Assessor de Topografia**, constante no projeto de lei em análise. A justificativa baseia-se no fato de que as atividades de topografia possuem natureza eminentemente **técnica e permanente**, o que caracteriza esse tipo de função como **típica de cargo de provimento efetivo**, conforme os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o acesso aos cargos públicos de natureza técnica deve ocorrer mediante **concurso público**, assegurando igualdade de oportunidades, impessoalidade e meritocracia. Além disso, a jurisprudência consolidada dos tribunais superiores tem firmado entendimento de que os cargos em comissão devem restringir-se às funções de **direção, chefia e assessoramento**, sendo vedada sua utilização para o exercício de atribuições técnicas e operacionais.

A manutenção da criação de um cargo comissionado para desempenhar funções de topografia configuraria desvio de finalidade e possível inconstitucionalidade, comprometendo os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta emenda, que visa assegurar maior correção jurídica ao projeto de lei, promovendo uma gestão pública mais justa, legal e eficiente.

Elder Gobbi

Vereador - Republicanos

Diego Rafael Grendene

Vereador - União

Daniele Zottis

Vereadora - Republicanos

Aelton Antônio Figueiredo

Vereador - Republicanos